

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CONSUNI
(Referendada pela [Resolução nº 18/2019-CONSUNI](#))

Altera o Anexo Único da Resolução nº 145/2005 – CONSUNI, que “Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC.”

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 503/2019,

R E S O L V E, “ad referendum” dos Conselhos Superiores:

Art. 1º O artigo 1º do Anexo Único da Resolução nº 145/2005 – CONSUNI, que “Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo estabelecer as normas para as sessões solenes e públicas de outorga de grau dos Cursos Superiores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, sendo os procedimentos regulamentados pelo Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da instituição, que compõe a Política de Comunicação da UDESC.”

Art. 2º O artigo 2º do Anexo Único da Resolução nº 145/2005 – CONSUNI, que “Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A outorga de grau aos que concluirem curso de graduação é feita publicamente, em solenidade denominada de Colação de Grau, sob a presidência do Reitor ou do seu representante, após o encerramento do respectivo período letivo, em data pré-fixada no Calendário Acadêmico.”

Art. 3º Ficam revogados os artigos 10 e 11 e 14 a 30 do Anexo Único da Resolução nº 145/2005 – CONSUNI, que “Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2019.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor da UDESC